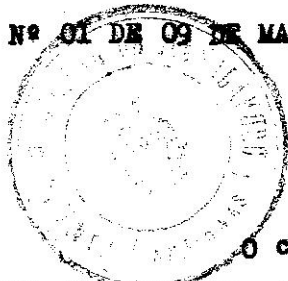




ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 01 DE 09 DE MARÇO DE 1970.



AUTORIZA DOAR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JAMIL SEFFAIR, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do município, o crédito especial de QUATRO MIL CRUZEIROS NOVOS (R\$4.000,00).
- Art. 2º - O crédito que trata o Art. 1º desta Lei, terá cobertura pelo ex-cesso da ~~esta destinada a este município pela Fundação Nacional de~~ participação dos municípios.
- Art. 3º - O crédito que trata o Art. 1º desta Lei, é destinado ao pagamento da desapropriação do imóvel destinado a construção da "Casa da Cultura", nesta cidade.
- Art. 4º - O imóvel citado no Art. 3º desta Lei, é o mesmo descrito no Art. 1º do Decreto nº 01/70 de 19 de fevereiro de 1970 do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Manacapuru, autorizado a doar à Fundação Cultura do Amazonas o imóvel citado nos Arts. 3º e 4º desta Lei.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos nove (9) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970).

JAMIL SEFFAIR = Prefeito

PEDRO RATES DE OLIVEIRA = Secretário